



**Sessão de 17/03/2015**

**Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais.  
Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário  
Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.**

**ORDEM DO DIA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE  
CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 15:00 HORAS DO DIA 17 DE MARÇO DE 2015 NO AUDITÓRIO  
“PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.**

## **JULGAMENTOS**

### **SEÇÃO ESTADUAL**

**RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO**

### **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

01 TC-013698/026/13

Contratante: Secretaria de Logística e Transportes.

Contratada: Magna Sistemas Consultoria S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ivan Francisco Pereira Agostinho  
(Chefe de Gabinete).

Objeto: Aquisição de licença de software Oracle para a área de Tecnologia da  
Informação.

Em Julgamento: Execução contratual.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

02 TC-001572/004/10

Contratante: Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente –  
Fundação CASA-SP – Divisão Regional Oeste - Marília.

Contratada: Locar Útil Locações e Serviços Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Berenice Maria Giannella  
(Presidente) e Júlio Cesar Padovan (Diretor de Divisão).

Objeto: Prestação de serviços mediante locação de veículos do grupo “S2”, em caráter



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



não eventual, com condutor e combustível para transporte de adolescentes sob a tutela do Estado e de servidores em atividades técnico-administrativas.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 31-10-11, 28-12-11, 01-04-12 e 31-10-12. Termo de Rescisão Amigável. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 05-05-12.

Advogado(s): Luciana Oliveira da Silva e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

03 TC-034806/026/13

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Centro de Referência e Treinamento – DST/AIDS.

Contratada: Hélio Massaki Totizawa ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Maria Clara Gianna (Diretora Técnica de Departamento de Saúde).

Homologação em: 26-11-08.

Ordenador(es) da Despesa: Maria Clara Gianna (Diretora Técnica de Departamento de Saúde).

Objeto: Execução de serviços de impressão de materiais institucionais para a Campanha de Ampliação de Diagnóstico Precoce do HIV e para a Campanha do Dia Mundial de Luta Contra a AIDS.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Nota de Empenho nº 2000NE01334 de 27-11-08. Valor – R\$103.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 21-05-14.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

04 TC-008531/026/14



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Contratante: Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Contratada: Paulo Ziober Equipamentos Metalúrgicos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Alexandre Artur Perroni (Chefe de Gabinete).

Objeto: Fornecimento de equipamentos de musculação adaptados para pessoas com deficiência.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços firmada em 14-11-13. Valor – R\$6.050.000,00. Contrato celebrado em 29-01-14. Valor – R\$6.050.000,00.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

### **Resultado: REGULAR.**

05 TC-024894/026/14

Contratante: Secretaria de Estado da Educação - Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional.

Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Ione Cristina Ribeiro Assunção (Coordenadora).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: Cleide Bauab Eid Bochixio (Secretária Adjunta Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Educação).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ione Cristina Ribeiro Assunção (Coordenadora).

Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas, processamento de dados, hospedagem de servidores, armazenamento de dados e backup, microfilmagem, suporte técnico local para 133 escolas e 91 diretorias de ensino, envio de mensagens via (Secretário Municipal de Saúde).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 10-06-14. Valor – R\$45.000.000,00.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-I.

### **Resultado: REGULAR.**

06 TC-030592/026/11

Contratante: Universidade de São Paulo – Hospital Universitário.

Contratada: Albatroz Segurança e Vigilância Ltda.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Sandra J.F. Ellero Grisi (Superintendente do HU).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: Hélio Nogueira da Cruz (Vice-Reitor por Delegação do M. Reitor).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sandra J.F. Ellero Grisi (Superintendente do HU).

Objeto: Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial e pessoal com a efetiva cobertura dos postos designados no âmbito da Universidade de São Paulo.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 17-08-11. Valor – R\$2.727.928,80.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 06-03-12.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

### PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES

07 TC-023762/026/13

Órgão Público Concessor: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Órgão(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Valparaíso.

Responsável(is): Antonio Carlos do Amaral Filho (Diretor Presidente) e Marcos Yukio Higuchi (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 06-08-13.

Exercício: 2012.

Valor: R\$104.512,81.

Advogados(s): Roberto Corrêa de Sampaio, Mariângela Zinezi, Ana Lúcia Fernandes Abreu Zaorob, Fabio Leite Franco e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

08 TC-002772/003/10

Órgão Público Concessor: Administração da Coordenadoria de Defesa Agropecuária.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Paulista de Avicultura - APA.

Responsável(is): Fernando Gomes Buchala e Érico Antonio Pozzer.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 05-02-11 e 09-04-14.

Exercício: 2008.

Valor: R\$1.200.000,00.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

09 TC-039871/026/12

Órgão Público Concessor: Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação Casa.

Entidade(s) Beneficiária(s): Fraternidade Santo Agostinho.

Responsável(is): Berenice Maria Giannella e Maria de Lourdes Silva Almeida (Presidentes).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 14-12-12, 25-01-13 e 12-07-13.

Exercício(s): 2011.

Valor: R\$1.096.941,60.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-10 – DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

### RECURSO ORDINÁRIO

10 TC-041221/026/08

Recorrente(s): Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

Assunto: Contrato entre a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE e a Profac Engenharia e Comércio Ltda., objetivando a construção de prédio escolar em estrutura pré-moldada de concreto, com fornecimento, instalação, licenciamento e manutenção de elevador.

Responsável(is): Pedro Huet de Oliveira Castro (Diretor de Obras e Serviços).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 09-03-12, que julgou irregular o termo de aditamento, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.



Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho.  
Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto.  
Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

#### **RELATOR-CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES**

#### **CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS**

11 TC-003601/026/12

Interessado(s): Companhia Paulista de Securitização – CPSEC.

Responsável(is): Jorge Luiz Avila da Silva (Diretor Presidente) e Marcos Freddy Frauendorf (Diretor de Gestão Corporativa).

Exercício: 2012.

Acompanha(m): TC-003601/126/12.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES.**

#### **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

12 TC-039435/026/10

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

Contratada(s): Prol Editora Gráfica Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ary James Pissinato (Diretor Administrativo e Financeiro) e Antônio Henrique Filho (Gerente de Suprimentos).

Objeto: Serviços de impressão, acabamento, embalagem e expedição do caderno de atividades do aluno, para alunos de 5ª a 8ª séries do ensino fundamental (Ciclo II) e para alunos do ensino médio da rede pública de ensino do Estado de São Paulo.

Em Julgamento: Ordem de Fornecimento emitida em 17-08-10. Valor – R\$2.334.164,13. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicado(s) no D.O.E. de 04-12-13.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto e Claudia Távora Machado V. Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.



**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

13 TC-039183/026/11

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Consórcio DLCJ, composto pelas empresas Ductor Implantação de Projetos Ltda., Logos Engenharia S/A, COBRAPE Cia. Brasileira de Projetos e Empreendimento e JNS Engenharia, Consultoria e Gerenciamento Ltda.

Abertura do Certame Licitatório por: Deliberação de Diretoria em 01-06-11.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: José Luiz Salvadori Lorenzi (Superintendente de Gestão do Programa de Recuperação Ambiental da Baixada Santista) e Marcelo Salles Holanda de Freitas (Diretor de Tecnologia, Empreendimentos e Meio Ambiente - T).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Baptista Comparini (Diretor de Tecnologia, Empreendimento e Meio Ambiente) e José Luiz Salvadori Lorenzi (Procurador).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para o gerenciamento do programa de recuperação ambiental da Região Metropolitana da Baixada Santista – Programa Onda Limpa – obras complementares.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 05-10-11. Valor – R\$17.322.419,08. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 15-04-14. Advogado(s): José Higasi, Moises Mota Catuaba, Gláucia Maria Saqueti de Castro e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto, Evelyn Moraes de Oliveira e Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

14 TC-037624/026/12

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: Obragen Engenharia e Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação, Ordenador(es) da Despesa e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Pelissioni (Superintendente).

Objeto: Execução de obras e serviços de remodelação do dispositivo existente no km 141 da Rodovia SP 304, no Município de Santa Bárbara d'Oeste.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 15-10-12. Valor –





R\$5.802.520,98.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.**

15 TC-013674/026/12

Conveniente: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Ilha Comprida.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcos Rodrigues Penido (Diretor Técnico), Antonio Carlos do Amaral Filho (Diretor Presidente) e Décio José Ventura (Prefeito).

Objeto: Repasses de recursos para a produção de 38 unidades habitacionais, tipologia TI 33B-01 e demais serviços no empreendimento denominado Ilha Comprida "A".

Em Julgamento: Termo de Aditamento de Valor e Retirratificação celebrado em 19-07-13. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 26-02-14.

Advogado(s): Roberto Corrêa de Sampaio, Ana Lúcia Fernandes Abreu Zaorob, Tania Mara Avino e outros.

Procurador de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

**RELATOR-CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA**

**INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

16 TC-022152/026/10

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP.

Contratada: Consórcio Poupatempo Caraguatatuba, representado pela empresa Mazzini Administração e Empreitas Ltda.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 17-03-10.

Homologação por: Resolução de Diretoria em 15-04-10.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ilídio San Martin Machado (Superintendente de Novos Projetos) e José Alexandre Pereira de Araújo (Diretor de Serviços ao Cidadão).

Objeto: Prestação de serviços de gestão, adequação de imóvel, implantação, operação





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



e manutenção do Posto Poupatempo Caraguatatuba.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 26-05-10. Valor – R\$26.500.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 24-10-13.

Advogado(s): José Paschoale Neto, Elvira de Campos Liberatori, Antonio Castro Filho e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

17 TC-027387/026/12

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: S.O Pontes Engenharia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Pelissioni (Superintendente).

Objeto: Execução das obras e serviços de recapeamento da pista e pavimentação dos acostamentos da SP-171, do km 48,90 ao km 69,85, trecho Cunha até divisa do Estado do Rio de Janeiro.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 13-08-12. Valor – R\$17.388.500,38. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 14-10-14.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR**

18 TC-039861/026/02

Recorrente(s): Fundação para o Remédio Popular – FURP e Pompílio Mercadante Neto – Ex-Superintendente da FURP.

Assunto: Contrato entre a Fundação para o Remédio Popular – FURP e Serra Leste Indústria Comércio Importação e Exportação Ltda., objetivando o fornecimento, transporte e distribuição de aproximadamente 1.135 unidades/mês de cestas básicas de gêneros alimentícios básicos embalados “cesta de alimentos” e aproximadamente 700 unidades/mês de cestas de produtos de higiene e limpeza básicos embalados



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



“cesta de higiene e limpeza”.

Responsável(is): Pompílio Mercadante Neto (Superintendente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 28-01-09, que julgou irregular o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, em valor correspondente a 500 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Caio César Benício Rizek, Graziela Nóbrega da Silva, Marcelo Araujo Generoso, Dídio Augusto Neto e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDOS. NÃO PROVIDOS. CANCELANDO, NO ENTANTO, A APLICAÇÃO DE SANÇÃO PECUNIÁRIA EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO INTERESSADO.**

---

### SEÇÃO MUNICIPAL

**RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO**

### REPRESENTAÇÃO

19 TC-001482/002/11

Representante(s): Baurunutri Indústria e Comércio de Formulados Ltda. – EPP, por seu representante legal, Thiago Henrique de Lima dos Santos.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Sertãozinho.

Responsável(is): Nério Garcia da Costa (Prefeito à época).

Assunto: Possíveis irregularidades no Edital do Pregão nº 140/2011, promovido pela Prefeitura Municipal de Sertãozinho, objetivando o registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis.

Advogado(s): Clayton Machado Valério da Silva e outros.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-II.

**Resultado: IMPROCEDENTE.**

### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

20 TC-028376/026/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos – Secretaria de Transportes e Trânsito.

Contratada: Antonio Nilson Santos Borges.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Atílio André Pereira (Secretário).

Objeto: Delegação, por meio de permissão, da prestação de serviço público de transporte coletivo de passageiros, no Município de Guarulhos.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 14-03-12. Valor – R\$2.400.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 01-11-13.

Advogado(s): Alberto Barbella Saba, Lígia Fernanda Kazokas e outros.

Acompanha(m): TC-033139/026/11.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.**

### REPRESENTAÇÃO

21 TC-006024/026/12

Representante(s): Bento Rodrigues Caraça e João Serrano Casagrande - munícipes de Guarulhos.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Responsável(is): Atílio André Pereira (Secretário).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na Concorrência nº02/2011-STT, promovida pelo Executivo Municipal para delegação, por meio de permissão, da prestação de serviço público de transporte coletivo de passageiros. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho e Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 26-02-13 e 01-11-13.

Advogado(s): Lilian Ferreira Bono, Alberto Barbella Saba e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari e Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-I.

**Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.**

22 TC-000204/989/12

Representante(s): José Roberto Canalle e Fagner Santos de Santana - munícipes de Guarulhos.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Responsável(is): Atílio André Pereira (Secretário).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na Concorrência nº02/2011-STT, promovida pelo Executivo Municipal para delegação, por meio de permissão, da



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



prestação de serviço público de transporte coletivo de passageiros. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, Conselheira Cristiana de Castro Moraes e Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 23-03-12, 13-12-12 e 01-11-13.

Advogado(s): Marisa de Lima, Alberto Barbella Saba e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-I.

**Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.**

23 TC-000477/989/13

Representante(s): Adilson Aparecido Abdala e outros munícipes de Guarulhos.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Responsável(is): Atílio André Pereira (Secretário).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na Concorrência nº02/2011-STT, promovida pelo Executivo Municipal para delegação, por meio de permissão, da prestação de serviço público de transporte coletivo de passageiros. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho e Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 19-07-13 e 01-11-13.

Advogado(s): Milton Di Bússolo, Valmir Ricardo, Alberto Barbella Saba e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-I.

**Resultado: IMPROCEDENTE.**

24 TC-002459/989/14

Representante(s): Nefi Antonio Castro Tales.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Responsável(is): Atílio André Pereira (Secretário de Transportes de Guarulhos).

Assunto: Denúncia tendo em vista o testemunho público ocorrido na Câmara Municipal de Guarulhos, provando o direcionamento da Concorrência 02/2011 da Prefeitura Municipal de Guarulhos. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 28-06-14.

Advogado(s): Alberto Barbella Saba e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.



**Resultado: IMPROCEDENTE.**

25 TC-023707/026/13

Representante(s): Fabiana Aparecida de Souza, Marina Alves da Silva, José Andreino Irmão, Adalberto de Moraes e Cícero Sebastião de Araújo - munícipes de Guarulhos.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Responsável(is): Atílio André Pereira (Secretário) e Sebastião Alves de Almeida (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na Concorrência nº02/11, promovida pelo Executivo Municipal, no tocante à permissão de serviço público de transporte coletivo de passageiros. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 01-02-14.

Advogado(s): Alberto Barbella Saba, Maristela Brandão Vilela e outros.

Procurador(es)de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

**Resultado: IMPROCEDENTE.**

26 TC-017986/026/13

Representante(s): Adilson Ferreira de Moura, Mauro Rogério Money, Lautevar Acioli Lobo, Jacirema Oliveira dos Santos, Marcelino Borges Santos, Zenobio Ribeiro Vasconcelos, Sidnei Casada, Maurício Favero, José Aparecido de Oliveira Primo, Jorge Marcelo Epifanio dos Santos Pereira, Rosangela Maria da Silva Rodrigues, Mirtes Lilia Brasileira Favero, José Fábio Tavares de Lima - munícipes de Guarulhos.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Responsável(is): Atílio André Pereira (Secretário) e Sebastião Alves de Almeida (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na Concorrência nº02/11, promovida pelo Executivo Municipal, no tocante à permissão de serviço público de transporte coletivo de passageiros. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho em 21-05-13 e 26-11-14.

Advogado(s): Keli Marques Liberato, Alberto Barbela Saba, Edma dos Santos Silva e outros.

Procurador(es)de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

**Resultado: IMPROCEDENTE.**

27 TC-000888/989/13



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Representante(s): Adilson Ferreira de Moura, Mauro Rogério Money, Lautevar Acioli Lobo, Jacirema Oliveira dos Santos, Marcelino Borges Santos, Zenobio Ribeiro Vasconcelos, Sidnei Casada, Maurício Favero, José Aparecido de Oliveira Primo, Jorge Marcelo Epifanio dos Santos Pereira, Rosangela Maria da Silva Rodrigues, Mirtes Lilia Brasileira Favero, José Fábio Tavares de Lima - munícipes de Guarulhos.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Responsável(is): Atílio André Pereira (Secretário).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na Concorrência nº02/11, promovida pelo Executivo Municipal, no tocante à permissão de serviço público de transporte coletivo de passageiros. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho e Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos em 19-07013 e 01-11-13.

Advogado(s): Keli Marques Liberato, Alberto Barbela Saba e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

**Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.**

28 TC-000892/989/13

Representante(s): Adilson Ferreira de Moura, Mauro Rogério Money, Lautevar Acioli Lobo, Jacirema Oliveira dos Santos, Marcelino Borges Santos, Zenobio Ribeiro Vasconcelos, Sidnei Casada, Maurício Favero, José Aparecido de Oliveira Primo, Jorge Marcelo Epifanio dos Santos Pereira, Rosangela Maria da Silva Rodrigues, Mirtes Lilia Brasileira Favero, José Fábio Tavares de Lima - munícipes de Guarulhos.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Responsável(is): Atílio André Pereira (Secretário).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na Concorrência nº02/11, promovida pelo Executivo Municipal, no tocante à permissão de serviço público de transporte coletivo de passageiros. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho e Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, em 19-07013 e 01-11-13.

Advogado(s): Keli Marques Liberato, Alberto Barbela Saba e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo

Advogado(s): Keli Marques Liberato e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

**Resultado: IMPROCEDENTE.**

### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

29 TC-000082/008/11



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Contratante: Prefeitura Municipal de Olímpia – Progresso e Desenvolvimento Municipal – PRODEM.

Contratada: Bontur Turismo Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Eugênio José Zuliani (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eugênio José Zuliani (Prefeito) e Vivaldo Mendes Vieira (Diretor Presidente da PRODEM).

Objeto: Concessão da exploração e prestação de serviço de transporte coletivo.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 11-10-10. Valor – R\$250.176,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 08-04-11 e 25-07-13.

Advogado(s): João Negrini Neto, Luiz Carlos Rodrigues Rosa Junior, Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo, Steban S.S. P. Lizarazu, Caio F. Ferriani Coelho e outros.

Acompanha(m): TC-008838/026/10 e TC-008866/026/10.

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

**Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES.**

30 TC-000848/007/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Poá.

Contratada: M.W.E. Pavimentação e Construção Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Francisco Pereira de Sousa (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Francisco Pereira de Sousa (Prefeito) e Valdir Jorge de Almeida (Secretário Municipal de Obras Públicas).

Objeto: Execução de obras de pavimentação, recuperação, construção de muro de arrimo e serviços complementares em vias públicas no município.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 23-06-10. Valor – R\$48.179.086,24. Termo Aditivo celebrado em 09-02-12. Termo de Retirratificação celebrado em 27-08-10. Termo de Recebimento Provisório de 01-09-12. Termo de Recebimento Definitivo de 15-10-12. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 04-09-13 e 10-05-14.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Flávia Maria Palavéri, Marcelo Miranda Araújo e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II e GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULARES.**





31 TC-000627/014/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaratinguetá.

Contratada: Planeta Educação, Gráfica e Editora Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Antonio Gilberto Filippo Fernandes Júnior (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Gilberto Filippo Fernandes Júnior e Francisco Carlos Moreira dos Santos (Prefeitos).

Objeto: Contratação de empresa especializada em implantação e gestão de serviços educacionais inovadores.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 24-07-12. Valor – R\$5.953.984,20. Termos de Adiamento de 03-12-12 e 05-06-13. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 20-10-12 e 11-09-14.

Advogado(s): Percival José Bariani Junior, Marciano Valezzi Junior, Cezar Augusto Cassali Miranda, Augusto Neves Dal Pozzo, Renan Marcondes Facchinatto, Raul Dias dos Santos Neto e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-14 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.

**Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.**

32 TC-002043/003/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Paulínia.

Contratada: Multimil Construtora Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: José Pavan Júnior (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Pavan Júnior (Prefeito), Leonardo Espártaco César Ballone (Secretário Interino de Negócios Jurídicos) e Antonio Carlos de Campos Elias (Secretário de Obras e Serviços Públicos).

Objeto: Registro de preços para execução de serviços gerais de manutenção e conservação da EMEI Carolina Rother Ferraz, localizada na Avenida Dr. Alexandre Martins Larocca, 500, Santa Terezinha, execução de serviços gerais de manutenção e conservação em próprios municipais, prédios locados e conveniados, com fornecimento de materiais e mão de obra.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 30-03-10. Contrato celebrado em 19-05-10. Valor – R\$2.460.847,60. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Marcos



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Renato Böttcher e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 14-10-10, 19-06-13 e 04-10-14.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Rodrigo Martins, Flávia Maria Palavéri, Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo, João Negrini Neto, Leonardo Espártaco César Ballone, Arthur Augusto Campos Freire, Caio Felipe Ferriani Coelho e outros.

Acompanha(m): TC-003495/026/10.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.**

33 TC-002044/003/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Paulínia.

Contratada: Multimil Construtora Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Pavan Júnior (Prefeito), Leonardo Espártaco César Ballone (Secretário Interino de Negócios Jurídicos) e Antonio Carlos de Campos Elias (Secretário de Obras e Serviços Públicos).

Objeto: Registro de preços para execução de serviços gerais de manutenção e conservação da EMEF Maestro Marcelino Pietrobom e execução de serviços gerais de manutenção e conservação em próprios municipais, prédios locados e conveniados, com fornecimento de materiais e mão de obra.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial e Ata de Registro de Preços (analisada no TC-002043/003/10). Contrato celebrado em 28-06-10. Valor – R\$648.169,98.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Marcos Renato Böttcher e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 14-10-10, 19-06-13 e 04-10-14.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Rodrigo Martins, Flávia Maria Palavéri, Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo, João Negrini Neto, Leonardo Espártaco César Ballone, Arthur Augusto Campos Freire, Caio Felipe Ferriani Coelho e outros.

Acompanha(m): TC-003495/026/10.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.**

34 TC-002045/003/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Paulínia.

Contratada: Multimil Construtora Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Pavan Júnior (Prefeito), Leonardo Espártaco César Ballone (Secretário Interino de Negócios Jurídicos) e Antonio



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Carlos de Campos Elias (Secretário de Obras e Serviços Públicos).

Objeto: Registro de preços para execução de serviços gerais de manutenção e conservação da edificação destinada a atividades escolares, com fornecimento de materiais e mão de obra.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial e Ata de Registro de Preços (analisada no TC-002043/003/10). Contrato celebrado em 16-06-10. Valor – R\$377.834,30.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Marcos Renato Böttcher e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 14-10-10, 19-06-13 e 04-10-14.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Rodrigo Martins, Flávia Maria Palavéri, Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo, João Negrini Neto, Leonardo Espártaco César Ballone, Arthur Augusto Campos Freire, Caio Felipe Ferriani Coelho e outros.

Acompanha(m): TC-003495/026/10.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.**

35 TC-002046/003/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Paulínia.

Contratada: Multimil Construtora Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Pavan Júnior (Prefeito), Leonardo Espártaco César Ballone (Secretário Interino de Negócios Jurídicos) e Antonio Carlos de Campos Elias (Secretário de Obras e Serviços Públicos).

Objeto: Registro de preços para execução de serviços gerais de manutenção predial nos Departamentos de Ensino Infantil, Ensino Fundamental e Secretaria de Saúde, execução de serviços gerais de manutenção e conservação em próprios municipais, prédios locados e conveniados, com fornecimento de materiais e mão de obra.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial e Ata de Registro de Preços (analisada no TC-002043/003/10). Contrato celebrado em 31-05-10. Valor – R\$511.737,36.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Marcos Renato Böttcher e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 14-10-10, 19-06-13 e 04-10-14.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Rodrigo Martins, Flávia Maria Palavéri, Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo, João Negrini Neto, Leonardo Espártaco César Ballone, Arthur Augusto Campos Freire, Caio Felipe Ferriani Coelho e outros.

Acompanha(m): TC-003495/026/10.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.



**Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.**

36 TC-002047/003/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Paulínia.

Contratada: Multimil Construtora Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Pavan Júnior (Prefeito), Leonardo Espártaco César Ballone (Secretário Interino de Negócios Jurídicos) e Antonio Carlos de Campos Elias (Secretário de Obras e Serviços Públicos).

Objeto: Registro de preços para execução de serviços gerais de manutenção e conservação da edificação da EMEI Rachel Balista Amatte localizada na Avenida Mansueto Breda nº 110, Santa Cecília e execução de serviços gerais de manutenção e conservação em próprios municipais, prédios locados e conveniados, com fornecimento de materiais e mão de obra.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial e Ata de Registro de Preços (analisada no TC-002043/003/10). Contrato celebrado em 25-05-10. Valor – R\$2.150.995,25.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Marcos Renato Böttcher e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 14-10-10, 19-06-13 e 04-10-14.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Rodrigo Martins, Flávia Maria Palavéri, Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo, João Negrini Neto, Leonardo Espártaco Cezar Ballone, Arthur Augusto Campos Freire, Caio Felipe Ferriani Coelho e outros.

Acompanha(m): TC-003495/026/10.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.**

37 TC-002048/003/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Paulínia.

Contratada: Multimil Construtora Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Pavan Júnior (Prefeito), Leonardo Espártaco César Ballone (Secretário Interino de Negócios Jurídicos) e Antonio Carlos de Campos Elias (Secretário de Obras e Serviços Públicos).

Objeto: Registro de preços para execução de serviços gerais de manutenção e conservação da EMEF Profº José Dalmo Filho de Mattos e execução de serviços gerais de manutenção e conservação em próprios municipais, prédios locados e conveniados, com fornecimento de materiais e mão de obra.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial e Ata de Registro de Preços (analisada no TC-002043/003/10). Contrato celebrado em 16-06-10. Valor – R\$34.426,77.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Marcos Renato Böttcher e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 14-10-10, 19-06-13 e 04-10-14.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Rodrigo Martins, Flávia Maria Palavéri, Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo, João Negrini Neto, Leonardo Espártaco Cezar Ballone, Arthur Augusto Campos Freire, Caio Felipe Ferriani Coelho e outros.

Acompanha(m): TC-003495/026/10.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.**

38 TC-002049/003/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Paulínia.

Contratada: Multimil Construtora Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Pavan Júnior (Prefeito), Leonardo Espártaco César Ballone (Secretário Interino de Negócios Jurídicos) e Antonio Carlos de Campos Elias (Secretário de Obras e Serviços Públicos).

Objeto: Registro de preços para execução de serviços gerais de manutenção e conservação do Centro de Formação da Guarda Municipal e execução de serviços gerais de manutenção e conservação em próprios municipais, prédios locados e conveniados, com fornecimento de materiais e mão de obra.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial e Ata de Registro de Preços (analisada no TC-002043/003/10). Contrato celebrado em 16-06-10. Valor – R\$306.028,57.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Marcos Renato Böttcher e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 14-10-10, 19-06-13 e 04-10-14.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Rodrigo Martins, Flávia Maria Palavéri, Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo, João Negrini Neto, Leonardo Espártaco Cezar Ballone, Arthur Augusto Campos Freire, Caio Felipe Ferriani Coelho e outros.

Acompanha(m): TC-003495/026/10.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.**

39 TC-001120/002/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Avaré.

Contratada: Centro de Integração Empresa Escola - CIEE.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação, que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rogélio Barchetti



Urrêa (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de estagiários para a Procuradoria, Secretaria Municipal de Transportes e Sistema Viário e Secretaria Municipal de Administração.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 10-01-11. Valor – R\$538.368,00.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 08-03-12.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez, Marcelo Palavéri, Flávia Maria Palavéri e outros.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

**Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES.**

## **REPRESENTAÇÃO**

40 TC-012610/026/11

Representante(s): Valdinei Muniz – Munícipe de Avaré.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Avaré.

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na Prefeitura Municipal de Avaré, no tocante à contratação, com dispensa de licitação, para fornecimento de estagiários para a Procuradoria, Secretaria Municipal de Transportes e Sistema Viário e Secretaria Municipal de Administração. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 08-03-12.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

**Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES.**

## **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

41 TC-001509/009/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Araçariguama.

Contratada: Posto de Serviços Nova Castelo Ltda. – EPP.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Carlos Aymar Srur Bechara (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de combustíveis, sendo óleo diesel, gasolina comum, álcool e gás natural veicular.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 02-01-07. Valor – R\$122.559,50.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Ramalho, publicado(s) no D.O.E. de 27-11-13 e 28-08-14.

Advogado(s): Jorge Berdasco Martinez, Luana Caetano Cabral e outros.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.**

42 TC-001510/009/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Araçariguama.

Contratada: Posto de Serviços Nova Castelo Ltda. – EPP.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Carlos Aymar Shur Bechara (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de combustíveis, sendo óleo diesel, gasolina comum, álcool e gás natural veicular.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 02-03-07. Valor – R\$615.628,50.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicado(s) no D.O.E. de 27-11-13 e 28-08-14.

Advogado(s): Jorge Berdasco Martinez, Luana Caetano Cabral e outros.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.**

43 TC-006526/026/06

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarujá.

Contratada: Integral Projetos e Construções Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Farid Said Madi (Prefeito) e Marco Antonio do Couto Perez (Secretário Municipal de Defesa Social).

Objeto: Locação de equipamento e cessão de uso de software, para a implantação de um centro integrado, informatizado de atendimento de chamadas multimídias.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 19-10-06 e 19-10-07. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 11-09-14.

Advogado(s): Katia Borges Varjão, Eliane Santos Barros e Silva, Anelize Rubio Almeida Claro Carvalho outros.

Fiscalizada por: UR-20 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**





## **PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS**

44 TC-000329/014/14

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Agape para Educação Especial – Valor R\$108.417,04. Associação Beneficente Andre Pusplatais - ABAP – Valor R\$891.403,97. Associação Beneficente Social e Educacional "Lírios do Campo" – Valor R\$585.886,61. Associação Crista Estância de Luz – ACEL – Valor R\$575.701,65. Associação de Apoio e Assistência à Mulher – AAMU – Valor R\$602.809,67. Associação Educacional Infantil Santa Rita – Valor R\$476.622,00. Associação Educacional Meu Segundo Lar – Valor R\$528.814,53. Associação Educacional para Crianças Especiais Bem-te-vi – Valor R\$45.897,71. Associação Joseense de Fomento a Arte e Cultura – Valor R\$263.431,85. Associação Maternal Espirita – AME – Valor R\$308.552,89. Centro de Assistência Social Evangélico Palavra da Fé - CASEPAFE – Valor R\$342.613,35. Centro de Prevenção e Reabilitação de Deficiência da Visão – PROVISÃO – Valor R\$229.013,98. Federação Espirita do Estado de São Paulo – Valor R\$474.269,36. Fundação Valeparaibana de Ensino – Valor R\$354.027,17. Instituto das Pequenas Missionarias de Maria Imaculada – IPMMI – Valor R\$314.877,53. IPMMI Casa Santa Inês – Valor R\$679.813,28. Obra Assistencial e Social Coração de Maria – Valor R\$169.938,22. Obra Assistencial Irma Clara – Valor R\$633.932,58. Obra Social e Assistencial Maria Teresa de São Jose – Valor R\$252.860,59. Obra Social e Assistencial Nossa Senhora Auxiliadora – Valor R\$379.875,96. Seara Espirita Bezerra de Menezes – Valor R\$156.325,09. Sociedade de Assistência e Cultura Sagrado Coração de Jesus – Valor R\$314.145,24.

Responsável(is): Eduardo Pedrosa Cury (Prefeito), Angela Maria Tornelli Ribeiro, Marcos Antonio Gonçalves, Juçara Prado Bernardino, Alexandra Diacov da Cunha, Bendita Natália Gonçalves de Almeida, Júlio Moraes dos Santos, Cláudio José dos Santos, Maria Aparecida Lino, Rogério de Souza Dorotéa, Jeni Abreu de Moais, Jarbas Fernandes da Silva Goes, Samuel Alves Pereira, Darci Nascimento Gasparelo, João Arlindo Desidério, Maria Rosária de Lima Parente, Edgar de Andrade, José Júnior de Mendonça, Silvia Cristina Stars de Carvalho Puglia, Samuel Roberto Ximenes Costa, Antonio David Alves, Silvia Rodrigues de Paula, Osvaldo Kazuo Kobayashi, Maria Aparecida Koenigkam, Ana Maria Ramos Lima, Joancir Porto da Silva, Sima Kvesic, José Luiz Cuoghi, Maria Isolda da Conceição e Meire Cristina Nunes Vieira Rosa Ghilarducci (Diretora Geral, Procuradores e Presidentes).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2012.

Valor: R\$8.689.230,27.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

45 TC-001466/002/13



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Barra Bonita.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação dos Legionários de Cristo – Valor R\$678.821,24.

Associação Voluntariado de Barra Bonita - Grupo de Prevenção e Tratamento do Câncer – Valor R\$48.015,80. Casa de Amparo à Criança e ao Adolescente de Barra Bonita – Valor R\$180.744,00. Centro Espírita Cristão - Lar de Amparo à Velhice e a Infância de Barra Bonita – Valor R\$54.000,00. Clube da Terceira Idade de Barra Bonita – Valor R\$99.600,00. Grupo Assistencial Seara do Amor – Valor R\$3.497,40. Grupo Assistencial Seara do Amor – Valor R\$22.200,00. Grupo de Escoteiro Campos Salles – Valor R\$7.200,00. Lar São Vicente de Paulo de Barra Bonita – Valor R\$54.000,00.

Responsável(is): José Carlos de Mello Teixeira (Prefeito), José Francisco Blanco Bertolo, Maria Ignês Aparecida Polis Fedato, Gláucio Luiz da Silva, Juarez Trevisanuto, Rosa Maria Campanha Galvão, Dirce Bianzeno Risso, José Augusto Fantinati e Maurício Antonio Moreto (Presidentes).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 05-11-13.

Exercício: 2012.

Valor: R\$1.148.078,44.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez, Marcelo Palavéri, Fabiana Balbino Vieira e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

46 TC-019743/026/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Guarulhos – Secretaria Municipal de Esporte, Recreação e Lazer.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Atlético Esporte Clube Guarulhos.

Responsável(is): Sebastião Almeida (Prefeito) e Edivaldo Moreira de Barros (Secretário Municipal).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 18-09-13.

Exercício: 2010.

Valor: R\$50.000,00.

Advogado(s): Alberto Barbella Saba e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



47 TC-019854/026/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Entidade(s) Beneficiária(s): Conselho Escolar EPG Rachel de Queiroz.

Responsável(is): Moacir Nillio de Souza (Secretário da Educação).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 18-09-13.

Exercício(s): 2010.

Valor: R\$30.042,03.

Advogado(s): Alberto Barbella Saba.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 – DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

48 TC-000169/016/14

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Itaporanga.

Entidade(s) Beneficiária(s): Hospital e Maternidade Nossa Senhora das Graças de Itaporanga.

Responsável(is): José Carlos do Nute Rodrigues e Jonas Alves Carreiro.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício(s): 2012.

Valor: R\$185.439,98.

Advogado(s): Patrícia Leão Gabriel e Sara de Paula Silva Leme.

Fiscalizada por: UR-16 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

49 TC-002027/009/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Guareí.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Clube de Mães de Guareí.

Responsável(is): José Pedro de Barros (Prefeito) e Maria Odete de Meira Nogueira (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 11-12-13.

Exercício: 2012.

Valor: R\$902.194,79.

Advogado(s): Rodrigo Pozzi Borba da Silva, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza e outros.



Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

50 TC-000591/016/10

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Itaberá.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Beneficente de Itaberá.

Responsável(is): Walter Sérgio de Souza Almeida (Prefeito) e Juraci Calabrezi (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 01-09-12, 27-04-13 e 08-11-13.

Exercício(s): 2009.

Valor: R\$1.312.176,37.

Advogado(s): Milena Guedes Corrêa Prando dos Santos e Érica Verônica Cezar Veloso Lara.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-16 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA INDIVIDUALIZADA.  
DETERMINADA DEVOLUÇÃO DE VALORES.**

51 TC-000625/016/11

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Itaberá.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Beneficente de Itaberá.

Responsável(is): Walter Sérgio de Souza Almeida (Prefeito) e Juraci Calabrezi (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 01-09-12, 27-04-13 e 08-11-13.

Exercício(s): 2010.

Valor: R\$1.940.154,38.

Advogado(s): Milena Guedes Corrêa Prando dos Santos e Érica Verônica Cezar Veloso Lara.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-16 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA INDIVIDUALIZADA.  
DETERMINADA DEVOLUÇÃO DE VALORES.**



52 TC-000210/016/12

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Itaberá.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Beneficente de Itaberá.

Responsável(is): Walter Sérgio de Souza Almeida (Prefeito) e Juraci Calabrezi (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 29-08-12,27-04-13 e 08-11-13.

Exercício(s): 2011.

Valor: R\$1.950.000,00.

Advogado(s): Milena Guedes Corrêa Prando dos Santos, Fernando Jammal Makhoul, Érica Verônica Cezar Veloso Lara e Julio Cesar Machado.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-16 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA INDIVIDUALIZADA.  
DETERMINADA DEVOLUÇÃO DE VALORES.**

#### **CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS**

53 TC-002615/026/11

Câmara Municipal: Avaré.

Exercício: 2011.

Presidente(s) da Câmara: Marialva Araújo de Souza Biazon.

Acompanha(m): TC-002615/126/11 e Expediente(s): TC-035971/026/11 e TC-005096/026/12.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA INDIVIDUALIZADA.  
DETERMINADA DEVOLUÇÃO DE VALORES.**

54 TC-002610/026/12

Câmara Municipal: Pontal.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Jussara Furlan Figueiredo Ventureli.

Advogado(s): Wagner Marcelo Sarti.

Acompanha(m): TC-002610/126/12 e Expediente(s): TC-012304/026/13.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.



**Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA DEVOLUÇÃO DE VALORES**

55 TC-002699/026/12  
Câmara Municipal: Aspásia.  
Exercício: 2012.  
Presidente(s) da Câmara: Renan Medeiro Venceslau.  
Acompanha(m): TC-002699/126/12.  
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.  
Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-11 – DSF-II.

**Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.**

56 TC-000006/026/13  
Câmara Municipal: Americana.  
Exercício: 2013.  
Presidente(s) da Câmara: Paulo Sergio Vieira Neves.  
Advogado(s): Gleberon Roberto de Carvalho Miano e Raul Leme Brisolla Junior.  
Acompanha(m): TC-000006/126/13 e Expediente(s): TC-000667/003/14 e TC-017622/026/14.  
Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.  
Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

**Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES**

57 TC-002135/026/13  
Prefeitura Municipal: Hortolândia.  
Exercício: 2013.  
Prefeito(s): Antônio Meira.  
Advogado(s): Monica Liberatti Barbosa Honorato e outros.  
Acompanha(m): TC-002135/126/13 e Expediente(s): TC-001389/003/13, TC-002424/003/13, TC-002742/003/13, TC-002908/003/13, TC-002975/003/13, TC-000865/003/14 e TC-001005/003/14.  
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.  
Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.



**Resultado: PARECER FAVORÁVEL.**

### **RECURSO ORDINÁRIO**

58 TC-800320/175/02

Recorrente(s): Celso Antonio Giglio – Ex-Prefeito Municipal de Osasco.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Osasco, para tratar da matéria relativa as despesas realizadas sob o regime de adiantamento, no exercício de 2002.

Responsável(is): Celso Antonio Giglio (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 18-03-11, que julgou irregulares as despesas destacadas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no equivalente pecuniário de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal.

Advogado(s): Flavio Poyares Baptista, Claudia Rattes La Terza Baptista e outros.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR**

59 TC-022829/026/02

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Embu.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Embu e Demax Serviços e Comércio Ltda., objetivando reforma e ampliação das escolas municipais EMEI Pau Brasil e EMEF's Astrogilda de Abreu Sevilha, Santo Antonio, Iodoque Rosa e Janaina.

Responsável(is): Geraldo Leite da Cruz (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 06-10-11, que julgou irregulares os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, tomando conhecimento dos termos de recebimento provisório de definitivo.

Advogado(s): Wilson Ferreira da Silva e outros.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

60 TC-041166/026/06

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Mauá.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Mauá e Ponto Forte Construções & Empreendimentos Ltda., objetivando serviços de terraplenagem na execução de guias e sarjetas, pavimentação em concreto asfáltico e construção de 63 unidades habitacionais com infraestrutura no município de Mauá.





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Responsável(is): Altivo Ovando Júnior (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 06-05-14, que julgou irregulares os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no equivalente pecuniário a 200 UFESP's, nos termos do inciso II do artigo 104 da mencionada Lei.

Advogado(s): Adriano Paciente Gonçalves, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Thalita Machado Xavier Telles e outros.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.**

61 TC-031411/026/06

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Cubatão.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Cubatão e PCE-Projetos, Construções e Engenharia Ltda., objetivando a execução de manutenção do projeto água limpa nas cotas 200, 400 e 500, Mantiqueira, Jardim São Marcos e Vale Verde no município de Cubatão.

Responsável(is): Clermont Silveira Castor (Prefeito), Raul Borim Junior (Secretário de Obras e Serviços Públicos) e Anselmo Augusto Craveiro Júnior (Secretário de Obras e Serviços Públicos Substituto).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 26-03-14, que julgou irregulares os termos aditivos e ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Nara N. Viguetti Yonamine e outros.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

62 TC-000002/010/09

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Piracicaba.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Piracicaba e a empresa Bema Empreendimentos e Construções Ltda., objetivando a execução de obras para construção de Ponte Estaiada sobre o Rio Corumbataí, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

Responsável(is): Barjas Negri (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 04-05-11, que julgou irregular a licitação e o contrato, bem como os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho e outros.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.



**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

**RELATOR-CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES**

**INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

63 TC-000361/007/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Arujá.

Contratada: Demax Serviços e Comércio Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Abel José Larini (Prefeito).

Objeto: Construção de escola municipal de ensino fundamental no bairro Mirante/Jardim Pinheiro, construção de creche municipal no bairro Jardim Rincão e reforma e ampliação da creche do bairro Cidade Nova Arujá.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 17-02-10. Valor – R\$5.122.303,72. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 14-10-13.

Advogado(s): Renato Swensson Neto, Kiciano Francisco Ferreira Mayo e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.**

64 TC-010427/026/13

Contratante: Prefeitura do Município de Diadema.

Contratada: Apetece Sistemas de Alimentação S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Adelaide Maria Bezerra Maia de Moraes (Secretária de Finanças).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Roberto Rusticci (Secretário de Gestão de Pessoas).

Objeto: Contratação de empresa para preparo e distribuição de refeições, compreendendo todos os insumos, materiais de limpeza, descartáveis, mão de obra, transporte, utensílios e equipamentos, para todos os servidores públicos municipais e convênios.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 12-09-12. Valor – R\$1.417.348,80. Termo de Prorrogação e Rerratificação celebrado em 13-02-13.

Advogado(s): Sofia Hatsu Stefani.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**



## **CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS**

65 TC-000893/026/09

Câmara Municipal: Guarujá.

Exercício: 2009.

Presidente(s) da Câmara: José Carlos Rodriguez.

Advogado(s): Clayton Pessoa de Melo Lourenço e Fernando Monteiro dos Santos.

Acompanha(m): TC-000893/126/09.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

**Resultado: REGULARES.**

66 TC-002260/026/12

Câmara Municipal: Salto.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Eliano Apolinário de Paula.

Advogado(s): Adriana Albertino Rodrigues, Yuri Marcel Soares Oota, Francisco Antonio Miranda Rodriguez e outros.

Acompanha(m): TC-002260/126/12 e Expediente(s): TC-004595/026/14 e TC-006139/026/14.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.**

67 TC-002574/026/12

Câmara Municipal: Mirassolândia.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: João Antonio de Souza.

Advogado(s): Juvency Ribeiro e Eliana Regina Bottaro Ribeiro.

Acompanha(m): TC-002574/126/12.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

**Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÃO.**

68 TC-000226/026/13

Câmara Municipal: Cesário Lange.

Exercício: 2013.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Presidente(s) da Câmara: Aloísio Carlos de Sá.  
Período(s): (01-01-13 a 24-09-13) e (08-10-13 a 31-12-13).  
Substituto(s) Legal(is): Vice-Presidente - Antonio Carlos Rodrigues de Paula.  
Período(s): (25-09-13 a 07-10-13).  
Acompanha(m): TC-000226/026/13 e Expediente(s): TC-003157/026/14.  
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.  
Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

### **Resultado: REGULARES.**

69 TC-000396/026/13  
Câmara Municipal: Bálsamo.  
Exercício: 2013.  
Presidente(s) da Câmara: Jesus Soler Rodrigues.  
Acompanha(m): TC-000396/126/13.  
Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.  
Fiscalizada por: UR-8 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

### **Resultado: REGULARES.**

70 TC-000488/026/13  
Câmara Municipal: Orlândia.  
Exercício: 2013.  
Presidente(s) da Câmara: Luis Antônio de Abreu.  
Acompanha(m): TC-000488/126/13.  
Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.  
Fiscalizada por: UR-17 – DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-17 – DSF-I.

### **Resultado: REGULARES.**

## **PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES**

71 TC-001554/026/13  
Prefeitura Municipal: Bocaina.  
Exercício: 2013.  
Prefeito(s): José Carlos Soave.  
Advogado(s): José Luiz de Souza Filho e Gustavo Sufredini Rossi.  
Acompanha(m): TC-001554/126/13 e Expediente(s): TC-022846/026/14, TC-023666/026/13, TC-030451/026/13 e TC-044648/026/13.  
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.  
Fiscalizada por: UR-13 - DSF-II.



Fiscalização atual: UR-13 - DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.**

72 TC-001909/026/13

Prefeitura Municipal: Águas da Prata.

Exercício: 2013.

Prefeito: Samuel da Silva Binati.

Advogado(s): Moacir Fernando Theodoro e outros.

Acompanha(m): TC-001909/126/13.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL.**

## **RECURSO ORDINÁRIO**

73 TC-001810/002/05

Recorrente(s): João Sanzovo Neto – Ex-Prefeito do Município de Jahu.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos da Prefeitura Municipal de Jaú à Associação Jauense de Apoio ao Esporte, no exercício de 2004.

Responsável(is): João Sanzovo Neto (Prefeito à época) e Antonio Claudinei Anselmo (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 22-09-10, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c” da Lei Complementar nº 709/93, condenando o órgão beneficiário, na pessoa de seu representante legal, à pena de devolução do valor recebido, devidamente corrigido, nos termos do artigo 36, do mesmo diploma legal, ficando até o efetivo recolhimento, proibido de receber novos benefícios, na forma do disposto no artigo 103, da referida lei.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Carolina Elena M. S. Malta Moreira, Adilson Roberto Battochio e outros.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO, APENAS PARA AFASTAR OS FATORES RELATIVOS A PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS INSTRUTORES.**

**RELATOR-CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA**

## **REPRESENTAÇÃO**

74 TC-001910/989/14



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Representante(s): José Roberto Rotta – Vereador de Vargem Grande Do Sul.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul.

Responsável(is): Celso Itaroti Cancelieri Cerva (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Presencial nº 078/2013, objetivando o registro de preços para eventual aquisição de playgrounds para o Departamento Municipal de Educação.

Advogado(s): Joaquim Valentim do Nascimento Neto.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR**

### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

75 TC-000673/009/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Salto.

Contratada: Sanit Engenharia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Alaor Nogueira Ourique de Carvalho (Secretário de Obras e Serviços Públicos).

Objeto: Implantação do Programa de Desenvolvimento Institucional do Município de Salto, envolvendo as atividades de planejamento, readequação, manutenção, automação e controle operacional no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 04-11-09. Valor – R\$11.730.000,00. Termo de Aditamento celebrado em 10-12-09. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicado(s) no D.O.E. de 23-07-10 e 17-01-14.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Beatriz Neme Ansarah e outros.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.**

76 TC-000913/009/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Contratada: Instituto Paradigma.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Vitor Lippi (Prefeito).

Objeto: Assessorar a Secretaria de Educação na revisão técnica, estrutural e implantação da matriz de avaliação da rede municipal de ensino.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 20-03-11. Valor – R\$2.386.305,47. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 19-08-11 e 22-09-13.

Advogado(s): João Benedito Martins, Douglas Domingos de Moraes, Paulo de Tarso Andrade Bastos, Íris Pedrozo Lippi e outros.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

**Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.**

77 TC-010850/026/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapeverica da Serra.

Contratada: Editora Sol Softs e Livros Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jorge José da Costa (Prefeito).

Objeto: Contratação de sistema de ensino, visando ao acompanhamento e a formação continuada dos docentes, bem como o fornecimento de material didático impresso para servir de apoio pedagógico ao Ensino Fundamental, com estimativa anual do atendimento de 12.000 alunos do 1º ao 5º ano.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 13-02-12. Valor – R\$1.860.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 30-01-13.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez, Marcela de Carvalho Carneiro, Marcelo Palavéri, Flávia Maria Palavéri Machado e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

78 TC-000838/007/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Caçapava.

Contratada: ABC Transportes Coletivos Caçapava Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Antonio Vilela (Prefeito).

Objeto: Concessão de serviço público de transporte coletivo urbano no Município de Caçapava.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 12-11-08. Valor – R\$3.637.030,67. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 25-11-09 e 03-12-11.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Flávia Maria Palavéri Machado, Francisco Antônio Miranda Rodriguez, Clayton Machado Valério da Silva e outros.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-I.

### **Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.**

79 TC-015580/026/09

Contratante: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

Contratada: Radiante Marketing, Promoções e Eventos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: José Auricchio Júnior (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Auricchio Júnior (Prefeito) e Magali Aparecida Selva Pinto (Secretária de Educação).

Objeto: Elaboração e montagem de materiais escolares/pedagógicos a serem distribuídos em kits aos alunos da rede municipal de ensino.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 09-02-09. Valor – R\$1.954.840,00. Termo de Aditamento celebrado em 19-05-09. Termo de Prorrogação celebrado em 02-02-10. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Marcelo Pereira, Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 07-10-09, 11-08-10 e 10-09-14.

Advogado(s): Ana Leila Black de Castro, Maria Cecília da Costa, Ana Maria Giorni Caffaro, Alexandre da Silva Henrique e outros.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

### **Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA INDIVIDUALIZADA.**

80 TC-016978/026/10

Contratante: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

Contratada: Orange Brasil Comunicação Ltda. - ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Auricchio Júnior (Prefeito) e Magali Aparecida Selva Pinto (Secretária de Educação).

Objeto: Elaboração e montagem de materiais escolares/pedagógicos a serem distribuídos em kits aos alunos da rede municipal de ensino.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-015580/026/09). Contrato celebrado em 09-02-09. Valor – R\$1.400.970,00. Termos de Aditamento celebrados em 19-05-09 e 10-05-10. Termo de Prorrogação celebrado em 02-02-10. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 29-09-10 e 10-09-14.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Advogado(s): Ana Leila Black de Castro, Maria Cecília da Costa, Ana Maria Giorni Caffaro, Alexandre da Silva Henrique e outros.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

### **Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA INDIVIDUALIZADA.**

81 TC-001365/007/11

Contratante: Câmara Municipal de Suzano.

Contratada: PS Engenharia Construção e Comércio Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Izaqueu Rangel (Presidente da Câmara).

Objeto: Serviços de construção da nova sede da Câmara Municipal, mediante o fornecimento e utilização de materiais de primeira qualidade e mão de obra especializada.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 02-10-12. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicado(s) no D.O.E. de 30-01-13.

Advogado(s): Monica Liberatti Barbosa Honorato, Flávio Poyares Baptista, Rafael Rodrigues de Oliveira e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

### **Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.**

## **REPRESENTAÇÃO**

82 TC-027050/026/11

Representante(s): Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S/A.

Representado(s): Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Responsável(is): Nelson Lourenço Maia Filho (Diretor).

Assunto: Possíveis irregularidades na dispensa de licitação da Faculdade de Medicina de Jundiaí, objetivando a prestação de serviços de administração e emissão de cartões magnéticos vale-alimentação. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pela Substituta de Conselheiro Cristiana de Castro Moraes e Conselheiro Renato Martins Costa, em 08-09-11 e 29-10-14.

Advogado(s): Fabrício Cobra Arbex, Celso Cintra Mori, Antonio José Loureiro Cerqueira Monteiro, Gilberto Giusti, Rosana Renata Cirillo Gerez Nogueiro, Ricardo Pagliari Levy, Roberto Zilsch Lambauer, Viviane Manfré dos Santos, Janaína de Freitas e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.



**Resultado: PROCEDENTE.**

### **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

83 TC-000958/003/12

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Contratada: Companhia Brasileira de Soluções e Serviços.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nelson Lourenço Maia Filho (Diretor).

Objeto: Prestação de serviços de administração e emissão de cartões magnéticos vale-alimentação.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato. Valor – R\$28.891,80. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 22-08-12 e 29-10-14.

Advogado(s): Fabrício Cobra Arbex, Celso Cintra Mori, Antonio José Loureiro Cerqueira Monteiro, Gilberto Giusti, Rosana Renata Cirillo Gerez Nogueró, Ricardo Pagliari Levy, Roberto Zilsch Lambauer, Viviane Manfré dos Santos, Janaína de Freitas e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-032125/026/12, TC-041781/026/11 e TC-000174/003/15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**

84 TC-000442/006/12

Contratante: Câmara Municipal de São Simão.

Contratada: Companhia Brasileira de Soluções e Serviços.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Aduino Luiz Pereira dos Reis (Presidente da Câmara).

Objeto: Fornecimento de cartões magnéticos e/ou eletrônicos de alimentação refeição, assim como as respectivas cargas de créditos mensais, para aquisição de gêneros alimentícios e/ou pagamento de refeições, em conformidade com a Legislação de Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 15-04-08. Valor – R\$524,00/mês.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 15-12-12. Providências em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 16-10-14.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**

85 TC-001670/006/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Contratada: CODERP – Companhia de Desenvolvimento Econômico de Ribeirão Preto.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Marco Antonio dos Santos (Secretário de Administração).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marco Antonio dos Santos (Secretário de Administração), Maria Débora Vendramini Durlo (Secretária de Educação) e Ângelo Invernizzi Lopes (Diretor Administrativo).

Objeto: Prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação para a Secretaria Municipal de Educação compreendendo: Consultoria de Organização, Sistemas e Métodos.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 30-10-13. Valor – R\$3.340.800,00.

Termo de Rerratificação celebrado em 18-11-13. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 03-06-14.

Advogado(s): Vera Lúca Zanetti, Francisco Antonio Miranda Rodriguez, Marcelo Palavéri, Flávia Maria Palavéri Machado e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.**

86 TC-002577/989/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul.

Contratada: Luciene Maia de Paula EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Celso Itaroti Cancelieri Cerva (Prefeito).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Celso Itaroti Cancelieri Cerva (Prefeito).

Objeto: Registro de preços para aquisição de playground para o Departamento



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Municipal de Educação.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 19-11-13. Valor – R\$912.370,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 23-08-14.

Advogado(s): Joaquim Valentim do Nascimento Neto.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-19 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.**

### PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

87 TC-013795/026/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Cajamar.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto de Desenvolvimento Estratégico e Assistência Integral à Saúde – IDEAIS (Organização Social).

Responsável(is): Daniel Ferreira da Fonseca (Prefeito) e Osvaldo Perezi Neto (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 26-02-14.

Exercício(s): 2012.

Valor: R\$10.422.918,76.

Advogado(s): Raphael Gonçalves Villela, Hugo Martins Abud, Daniel Fedozzi, Luiz Gustavo Silveira Honorato, Renata Rossi Catalani, Carlos Alberto Diniz e outros.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

88 TC-000097/006/14

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Cravinhos.

Entidade(s) Beneficiária(s): APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cravinhos – Valor R\$24.060,47. Associação das Irmãs Franciscanas de Cravinhos – Valor R\$240.000,00. Casa da Criança de Cravinhos – Valor R\$24.047,12. Casa de Amparo Caminhos de Luz – Valor R\$24.000,00. Casa Lar Irmãozinhos de Jesus – Valor R\$77.302,54. Lar São Vicente de Paulo – Valor R\$24.000,00. SARA – Serviço de Aprendizagem Rural ao Adolescente – Valor R\$674.863,50.

Responsável(is): José Francisco Matasso Ferdinando (Prefeito), Maria Aparecida Bisaia Marques, Neusa Aparecida M. Massa, Fernando Pelege, Anselmo Flausino Toledo, José Marcelo Possat Aud e Maria Elvira C. Moreira.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 15-02-14.

Exercício(s): 2012.

Valor: R\$1.088.273,63.

Advogado(s): Antonio Rodrigo Mariano da Silva e Angelo Roberto Pessini Júnior.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

89 TC-001072/013/11

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São Carlos.

Entidade(s) Beneficiária(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Carlos.

Responsável(is): Oswaldo Baptista Duarte Filho e Lauriberto Roque Vanzo.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 03-12-11 e 18-07-12.

Exercício(s): 2010.

Valor: R\$2.171.477,99.

Advogado(s): Marcelo Gomes Franco Grillo.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

90 TC-001438/007/13

Órgão Concessor: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

Entidade(s) Beneficiária(s): CEJAM Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim".

Responsável(is): Marco Aurélio Bertaiolli (Prefeito) e Fernando Proença de Gouvêa e Ademir Medina Osório.

Assunto: Prestação de contas - repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 18-09-14.

Exercício: 2012.

Valor: R\$7.920.328,80.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Caio César Benício Rizek, Graziela Nóbrega da Silva, Camila Aparecida de Pádua Dias, Henrique Thomaz de Carvalho, Eric Bertolotti, Rubens Naves, Belisário dos Santos Júnior, Guilherme Amorim Campos da Silva, Mariana Vilella, Fábio Mutsuaki Nakano, Thiago Lopes Ferraz Donnini, Rodrigo Sponteado Fazan, Rodrigo Pozzi Borba da Silva, Mariana Kiefer Kruchin e outros.



Procurador(es) de Contas: Élide Graziene Pinto.  
Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.  
Sustentação oral proferida em sessão de 03-02-15.

**Resultado: IRREGULAR.**

### **CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS**

91 TC-002996/026/11  
Câmara Municipal: Bertioga.  
Exercício: 2011.  
Presidente(s) da Câmara: Marcelo Heleno Vilares.  
Advogado(s): Marcelo dos Santos Pereira, André dos Reis Sergente e Sidnei Lourenço Silva Júnior.  
Acompanha(m): TC-002996/126/11.  
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.  
Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.  
PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

**Resultado: IRREGULAR.**

### **PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES**

92 TC-001692/026/13  
Prefeitura Municipal: Santana de Parnaíba.  
Exercício: 2013.  
Prefeito(s): Antonio da Rocha Marmo Cezar e Elvis Leonardo Cezar.  
Período(s): (01-01-13 a 19-08-13) e (20-08-13 a 31-12-13).  
Advogado(s): Adriana Albertino Rodrigues, Flávia Maria Palavéri e outros.  
Acompanha(m): TC-001692/126/13 e Expediente(s): TC-010122/026/14, TC-017600/026/14, TC-025058/026/14, TC-026559/026/13, TC-043183/026/14 e TC-043461/026/14.  
Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.  
Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.  
Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.**

93 TC-001993/026/13  
Prefeitura Municipal: Mairiporã.  
Exercício: 2013.  
Prefeito(s): Márcio Cavalcanti Pampuri.





Advogado(s): Sandro Fleury Bernardo Savazoni.  
Acompanha(m): TC-001993/126/13 e Expediente(s): TC-015256/026/14.  
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.  
Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.  
Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM DETERMINAÇÕES.**

#### **AGRAVO**

94 TC-001016/014/11

Agravante: Antonio Marcio de Siqueira – Prefeito Municipal de Aparecida.  
Agravado: Despacho publicado no D.O.E. de 04-09-14, que aplicou multa de 300 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso VI, da Lei Complementar nº 709/93 – Contrato entre a Prefeitura Municipal de Aparecida e Biotec Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.  
Advogado(s): Graziela Nóbrega da Silva, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza.  
Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO, APENAS PARA REDUZIR O VALOR DA MJLTA ANTERIORMENTE APLICADA.**

#### **RECURSO ORDINÁRIO**

95 TC-002047/002/08

Recorrente(s): Wagner Bruno – Ex-Prefeito Municipal de Avaré.  
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Avaré e Comercial João Afonso Ltda., objetivando a aquisição de cestas básicas para o funcionalismo público municipal para os meses de fevereiro a junho de 2004.  
Responsável(is): Wagner Bruno (Prefeito à época).  
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 13-11-12, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.  
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.  
Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

96 TC-000567/009/10

Recorrente(s): Cláudio Maffei - Ex-Prefeito do Município de Porto Feliz.  
Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Porto Feliz, no exercício de 2009.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Responsável(is): Cláudio Maffei (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 06-12-13, que julgou ilegais os atos de admissão por prazo determinado, negando seus registros, aplicando multa ao responsável, no equivalente pecuniário a 300 UFESP's, nos termos do inciso II do artigo 104 da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Rosely de Jesus Lemos e outros.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

97 TC-800169/144/10

Recorrente(s): Miguel Moubadda Haddad – Ex-Prefeito do Município de Jundiaí e Prefeitura Municipal de Jundiaí.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Jundiaí, para tratar de indícios de fracionamento na compra de diversos bens da empresa Inovações Rafaelli Construções Ltda., no exercício de 2010.

Responsável(is): Miguel Moubadda Haddad (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 17-01-14, que julgou irregulares as aquisições, com base no artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, c.c. artigo 86, da mencionada Lei.

Advogado(s): Maria Aparecida Rodrigues Mazzola, Regina Cilene Azevedo Mazzola, Jandyra Ferraz de Barros Molena Bronholi e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.**

98 TC-032362/026/11

Recorrente(s): Silvio Roberto Cavalcanti Peccioli – Ex-Prefeito Municipal de Santana de Parnaíba.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, no exercício de 2011.

Responsável(is): Silvio Roberto Cavalcanti Peccioli (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 08-10-13, que julgou ilegais as admissões, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no equivalente pecuniário de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Fabiana Balbino Vieira e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.



**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

99 TC-002911/989/14

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, no exercício de 2012.

Responsável(is): Armando Tavares Filho (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 07-06-14, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 320 UFESP's, nos termos do artigo 104, incisos II e IV, da mencionada Lei.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Rodrigo Pozzi Borba da Silva, Rodrigo Sponteado Fazan e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

100 TC-004649/989/14

Recorrente(s): Câmara Municipal de Santa Isabel – Presidente - Luiz Carlos Alves Dias.  
Assunto: Concessão de aposentadoria pela Câmara Municipal de Santa Isabel, relativa ao exercício de 2012.

Responsável(is): Silvio Adriano da Silva (Presidente da Câmara à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 18-09-14, que julgou ilegal a complementação de aposentadoria de Maria da Glória Caraça, com conseqüente negativa de seu registro, acionando os incisos XV e XXVII do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no equivalente pecuniário a 200 UFESP's, nos termos do inciso II do artigo 104 da mencionada Lei.

Advogado(s): Anderson Moreira Bueno e outros.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

101 TC-004653/989/14

Recorrente(s): Maria da Glória Caraça.

Assunto: Complementação de aposentadoria, realizada pela Câmara Municipal de Santa Isabel, no exercício de 2012.

Responsável(is): Silvio Adriano da Silva (Presidente da Câmara à época).



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 19-09-14, que julgou ilegal a complementação de aposentadoria, negando seu registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, pena de multa no valor equivalente a 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.  
Advogado(s): Luiz Antonio Barbosa Murta e outros.  
Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

SDG-3, 17 de março de 2015

Sergio Ciquera Rossi  
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL